



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo. Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), por intermédio do Senhor Prefeito **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), no uso de suas prerrogativas legais e por meio da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL**, visando o desenvolvimento da economia municipal e estimular a geração de renda para os artistas do Município de Bocaina, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, visando ainda, o estímulo criativo cultural durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

Objetivo do Chamamento é a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da Cultura.

## **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia que ocasiona o Covid-19.

**1.2.** Este Edital está de acordo com a área de atuação da Cultura de Bocaina, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Bocaina, incentivando os **serviços vinculados ao setor cultural**. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da cultura, visando a prestação de serviços que contribuirá para a geração de renda das organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

**3.1.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Pontos e Pontões de Cultura.
- b) Teatros independentes.
- c) Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança.
- d) Circos.
- e) Cineclubes.
- f) Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais.
- g) Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio.
- h) Bibliotecas Comunitárias.
- i) Espaços Culturais em Comunidades Indígenas.
- j) Centros Artísticos e Culturais Afro-Brasileiros.
- k) Comunidades Quilombolas.
- l) Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais.
- m) Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional.
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos.
- o) Livrarias, Editoras e Sebos.
- p) Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos.
- q) Estúdios de Fotografia.
- r) Produtoras de Cinema e Audiovisual.
- s) Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato.
- t) Galerias de Arte e de Fotografias.
- u) Feiras de Arte e de Artesanato.
- v) Espaços de Apresentação Musical.

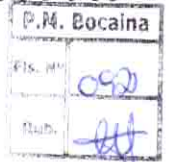
**3.2.** A fase de Seleção e habilitação dos Projetos para análise documental será de responsabilidade do Grupo de Trabalho composto através do Decreto Municipal nº 091/2020 data de 21 de julho de 2020, da lei Aldir Blanc, conforme relação dos membros abaixo:

- \* Mariana Carreiro da Silva = Diretora de Cultura = que Presidirá.
- \* Carlos Alberto Cunha = Diretor de Turismo.
- \* Adriana Cristina Ravagnolli Alves = Técnica em Contabilidade = representando Setor Tesouraria.
- \* Ana Carolina de Souza Firmino = Contadora = representando Setor Contabilidade.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



\* Maria Izabel Gimenes Raminelli = Agente Administrativo = representando Diretoria de Cultura.

\* Regina Margarida Pires de Campos = Recepcionista = representando Diretoria de Cultura.

\* Fernando Aparecido Gouvêa Siqueira = representante da Sociedade.

### 3.3. Os critérios de avaliação:

- Análise da natureza cultural do projeto = na análise da natureza cultural do projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.
- Avaliação do conteúdo do projeto = objetivos, clareza e mérito da proposta.
- Análise das ações culturais propostas em benefício da população do município.
- Análise da documentação exigida.

3.4. O critério de desempate será através de sorteio na presença de todos os proponentes.

3.5. Toda estrutura para realização do evento será por conta do Proponente, os quais ficarão responsáveis pelo som, iluminação, conexão de internet de qualidade e materiais, se houver necessidade. Horário, data e local será previamente agendado com a Comissão.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Chamamento Público, os proponentes são pessoas jurídicas responsáveis pela elaboração e realização das propostas apresentadas.

4.2. Considera-se como proponente:

A. Só poderão se inscrever espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, residentes no território do Município de Bocaina, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.

B. A organização deverá comprovar existência no Município de Bocaina será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone).

C. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, independente da modalidade.

D. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bocaina nos Projetos inscritos neste Edital.

E. É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, direta ou indiretamente.

## 5. DAS VEDAÇÕES DAS PROPOSTAS

a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

b. Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.

f. Que apresentem sexo explícito.

g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fls. Nº	003
Data	24

- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- i. Que violem os direitos humanos.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos. Preencher formulário / ficha de inscrição e entregar até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura as 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

**6.2.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br).

**6.3.** Da documentação:

**6.3.1.** Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia legível de RG e do CPF do proponente.
- c) Cópia do CNPJ do Espaço.
- d) Cópia de 01=(um) comprovante de residência atualizado do Espaço cadastrado (com data de vencimento não anterior a três meses).
- e) Dados bancários.

## 7. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

**7.1.** Para efeito da contratação e do pagamento o proponente deverá ter encaminhado todos os documentos e ficha de inscrição com os dados corretos e dentro do prazo, a Diretoria de Cultura, no seguinte endereço:

- \* Prefeitura Municipal de Bocaina
- \* Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro: Centro.

**7.2.** O valor será de R\$6.000,00=(seis mil reais) para cada Espaço Cultural.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** Período da inscrição/apresentação das propostas: As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos e deverão ser entregues até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura às 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fls. nº	094
Rub.	011

Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

8.2. Avaliação dos Projetos: conforme chegar demanda.

8.3. Resultado preliminar: conforme avaliações serão publicados seus respectivos resultados.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

## 10. DOS ANEXOS

10.1. São anexos deste edital:

1. Ficha de Inscrição.
2. Modelo de Declaração de Residente no Município de Bocaina.
3. Autodeclaração que comprove atuação na área da Cultura.
4. Minuta de Contrato.

Bocaina, 23 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Marco Antonio Giro  
Prefeito Municipal de Bocaina



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO

\* ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_.

Nome do espaço: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Justificativa (descrever os prejuízos causados pelo isolamento do covid 19 e atividades interrompidas).

---

---

---

---

---

---

---

---



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fls. nº	096
rub.	211

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BOCAINA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, DECLARO que mantenho espaço, empresas culturais ou organizações culturais, residência no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## ANEXO 3

### AUTODECLARAÇÃO QUE COMPROVE ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

#### DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido/Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG/MF: \_\_\_\_\_ Expedido pela SSP/\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme atividades apresentada através de breve histórico do espaço artístico e cultural, que poderão ser comprovadas através de documentos, fotografias, recortes de jornais, clipping de sites e/ ou outros meios que comprovem atuação.

### ATIVIDADES REALIZADAS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## ANEXO 4

(MINUTA DO CONTRATO)

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, adiante designada **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), e por outro lado (nome do artista individual ou grupo ou coletivo com até 06 participantes), com sede ou residência à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

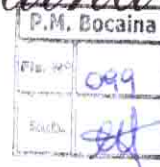
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_=(\_\_\_\_\_).



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de \_\_\_\_=(\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_=(\_\_\_\_\_) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. O valor não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante fica obrigada a:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- efetuar o pagamento na forma e condições ajustadas.
- orientar e monitorar o profissional contratado.
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado fica obrigado a:

- obedecer todas as cláusulas contratuais.
- responsabilizar-se por toda documentação solicitada.
- cumprir os regramentos, prazos, critérios e informações necessárias durante toda a execução deste contrato, de acordo com o edital.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fis. nº	100
Disp.	100

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação.

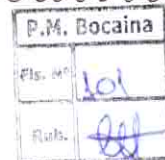
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Ficam designadas as Diretoras da Cultura Mariana Carreiro da Silva e da Administração e Finanças Dra. Elisângela Aparecida Sarto Granai, como Gestoras e Fiscais deste Contrato de nº \_\_\_\_/2020, firmado com \_\_\_\_\_, devendo laudar e relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

**14.2.** E, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste **CONTRATO**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 04=(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Nome e Cargo: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal de Bocaina

E-mail institucional: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fis. Nº	160
Rub.	111

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bocaina

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020.

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é “Seleção de Propostas para Serviços Vinculados ao Setor Cultural,” visando o desenvolvimento da economia municipal.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina	
Fis. Nº	103
Sub.	00

(continuação do Contrato nº \_\_\_\_\_/2020).

Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Marco Antonio Giro

**Cargo:** Prefeito Municipal de Bocaina

**CPF:** 191.001.818-03

**RG:** 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

**Data de Nascimento:** 29 de junho de 1973

**Endereço Residencial Completo:** Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [marcogiro27@gmail.com](mailto:marcogiro27@gmail.com)

**Telefone:** 14.3666.80.00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Marco Antonio Giro

**Cargo:** Prefeito Municipal de Bocaina

**CPF:** 191.001.818-03

**RG:** 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

**Data de Nascimento:** 29 de junho de 1973

**Endereço Residencial Completo:** Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [marcogiro27@gmail.com](mailto:marcogiro27@gmail.com)

**Telefone:** 14.3666.80.00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_.

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial Completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_